

GÊNESIS ANÁLISES GENÔMICAS S.A.

(em constituição)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA GÊNESIS ANÁLISES GENÔMICAS S.A. REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 17 de fevereiro de 2023, às 10h, na sede da Gênesis Análises Genômicas S.A. (“Companhia”), ora em constituição, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 4584, 5º andar, Santo Amaro, CEP 04.701-200. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em razão da presença da totalidade dos subscritores do capital inicial da Companhia, conforme assinaturas apostas a esta ata. 3. Mesa: Presidente: Jeane Mike Tsutsui; Secretário: Anderson Andreoli Martins. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Os acionistas subscritores do capital social inicial da Companhia decidiram, por unanimidade, sem qualquer reserva ou ressalva: 4.1. Autorizar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 4.2. Aprovar a constituição da Companhia, sob a forma de sociedade anônima, cuja sede será localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 4584, 5º andar, Santo Amaro, CEP 04.701-200 tendo como objeto social a participação em outras sociedades empresária e não empresária, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio. 4.3. Aprovar a fixação do capital social inicial da Companhia em R\$ 1.000,00 (um mil reais) com a emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado em conformidade com o disposto no art. 170, §1º, da Lei das S.A., as quais são, neste ato, totalmente subscritas e totalmente integralizadas pelos acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição que constitui o Anexo I a esta ata. 4.4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II a esta ata. 4.5. Eleger para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar desta data: (i) **Edgar Gil Rizzatti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 19581470, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.492.418-08, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (ii) **Jeane Mike Tsutsui**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 17143639, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 169.677.338-50, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, ambos com endereço profissional na Avenida Santo Amaro, 4584, 5º andar, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.701-200. 4.5.1. Os diretores ora eleitos tomam posse dos respectivos cargos na presente data, mediante a assinatura dos Termos de Posse que constituem o Anexo III à presente ata, onde declaram, expressamente e para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4.6. Fixar a remuneração global anual dos administradores para o presente exercício social no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já incluídos os valores relativos aos benefícios e verbas de representação dos administradores, cuja alocação e distribuição será determinada pelos acionistas da Companhia. 4.7. Consignar que as publicações da Companhia, conforme ordenadas pela Lei das S.A., serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico. 4.8. Em vista do disposto acima, declarar constituída, de pleno direito, a Companhia, que passa a ser regida pelo Estatuto Social, e autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e cumpridas as formalidades legais, encerrou-se esta Assembleia Geral de Constituição. Após sua lavratura, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos subscritores do capital social inicial da Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

[*restante da página deixado intencionalmente em branco*]

[*página de assinaturas a seguir*](Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Constituição da Gênesis Análises Genômicas S.A. realizada em 17 de fevereiro de 2023)

Mesa:

Jeane Mike Tsusui
Presidente

Anderson Andreoli Martins
Secretário

Subscritores:

Fleury S.A.

**Fleury Centro de Procedimentos Médicos
Avançados S.A.**

Visto do advogado:

Ânderson Andreoli Martins
OAB/SP nº 356.884

Anexo I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Neste ato, os seguintes subscritores subscrevem a totalidade e integralizam 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Gênese Análises Genômicas S.A., em assembleia geral de constituição realizada neste dia 17 de fevereiro de 2023, da seguinte forma:

Subscritor	Ações Subscritas	Integralização	Assinatura
FLEURY S.A. , sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 60.840.055/0001-31, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida General Valdomiro de Lima, nº 508, Jabaquara, CEP 04344-903, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seus representantes legais.	550 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), neste ato, à vista, em moeda corrente nacional	<hr/> Jeane Mike Tsutsui <hr/> Edgar Gil Rizzatti
FLEURY CENTRO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AVANÇADOS S.A. , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.888/0001-02, com sede na rua Teixeira da Silva, nº 54 – 4º andar, salas 41,42, 43 e 44, Edifício Pátio Paulista, Bela Vista – São Paulo – CEP 04002-030, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.	450 (quatrocentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 450,00 (quatrocentas e cinquenta reais).	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), neste ato, à vista, em moeda corrente nacional	<hr/> Jeane Mike Tsutsui <hr/> Edgar Gil Rizzatti

Mesa:

Jeane Mike Tsutsui
Presidente

Ânderson Andreoli Martins
Secretário

Anexo II
ESTATUTO SOCIAL DA
GÊNESIS ANÁLISES GENÔMICAS S.A.

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A Gênese Análises Genômicas S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 4584, 5º andar, Santo Amaro, CEP 04.701-200, podendo abrir e fechar filiais, agências ou sucursais em outras localidades do território nacional, mediante decisão da diretoria. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades empresária e não empresária, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações** **Art. 5º** - O capital social da Companhia totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III – Assembleia Geral** **Art. 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento pelos demais Diretores, por meio de anúncios, publicados pela imprensa, com antecedência de 8 (oito) dias, contendo dia, hora, local da reunião e, ainda que sumariamente, a ordem do dia. **§ 2º** - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando seu nome, nacionalidade, residência e quantidade de ações de que forem titulares. **§ 3º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por qualquer

outro Diretor. Para compor a Mesa que dirigirá os trabalhos, o Presidente convidará um dos presentes para servir como Secretário. **Art. 7º** - Somente acionistas, seus procuradores ou representantes legais, os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e os auditores independentes da Companhia poderão comparecer às Assembleias Gerais, devendo os titulares de ações ordinárias, regularmente inscritos no respectivo registro, exibir documento hábil de identidade. **Art. 8º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV – Diretoria** **Art. 9º** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Art. 10º** - É vedada à administração da Companhia a utilização da prerrogativa constante no artigo 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, devendo o pedido de recuperação ou de confissão de falência ser previamente autorizado pela Assembleia Geral dos Acionistas, convocada para esse fim. **Art. 11º** - A Diretoria é composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores sem designação específica. A Diretoria será competente para exercer os atos da vida social, sempre no interesse da Companhia, cabendo a cada um de seus membros as atribuições especificadas pela Assembleia Geral. **§ 1º** - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os seus membros permanecerão no cargo até a investidura dos respectivos sucessores. **§ 2º** - A remuneração global dos Diretores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo à mesma a definição dos valores para cada membro da Diretoria. **Art. 12** - Havendo vacância ou impedimento, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto no prazo de 30 (trinta) dias após a vacância ou impedimento. **Parágrafo Único** - O Diretor substituto ficará no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. **Art. 13º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto, e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Art. 14º** - Caberá ao Presidente, entre outras atribuições, presidir e convocar as reuniões de Diretoria. **Parágrafo Único** - O Presidente terá, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate em votação. **Art. 15º** - A direção das atividades sociais e a execução dos atos de administração e representação ativa e passiva da Companhia serão sempre exercidos por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, ou ainda por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos. **Art. 16º** - Nos limites de suas atribuições, 2 (dois) Diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores para, na forma do artigo 15 acima, representar a Companhia e praticar atos e operações que forem expressamente previstos nos respectivos instrumentos de mandato, cujos poderes estarão sempre delimitados ao cumprimento do objeto da Companhia. **Art. 17º** - Exceto no caso das procurações “*ad judicium*”, todas as demais procurações não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o término do contrato de trabalho do outorgado. **Capítulo V – Conselho Fiscal** **Art. 18º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei confere, e que será instalado somente pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos. **§ 2º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação De Resultados** **Art. 19º** O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras previstos na legislação. **Art. 20º** - Os lucros líquidos apurados pelo Balanço, já deduzidas as amortizações e provisões permitidas em lei e depois de amortizados eventuais prejuízos acumulados, terão a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo ajustado de acordo com o art. 202 da Lei nº 6.404/76, será destinado ao pagamento aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório; e (c) o saldo terá o destino que a Assembleia Geral determinar. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, além do dividendo mínimo obrigatório anual no prazo definido em lei, por decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Transformação** **Art. 21º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Capítulo VIII – Disposições Finais** **Art. 22º** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76.

Autenticação pela Mesa:

Jeane Mike Tsutsui
Presidente

Ânderson Andreoli Martins
Secretário

Visto do advogado:

Ânderson Andreoli Martins
OAB/SP nº 356.884

Anexo III

TERMO DE POSSE

O Sr. **Edgar Gil Rizzatti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 19581470, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.492.418-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Santo Amaro, 4584, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.701-200, neste ato toma posse do cargo de Diretor Presidente da Gênesis Análises Genômicas S.A., sociedade anônima de capital fechado ora em constituição, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 4584, 5º andar, Santo Amaro, CEP 04.701-200 (“Companhia”), para o qual foi eleita na assembleia geral de constituição da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e desde logo toma posse no cargo mediante a assinatura do presente.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

Edgar Gil Rizzatti

TERMO DE POSSE

A Sra. **Jeane Mike Tsutsui**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 17143639, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 169.677.338-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Santo Amaro, 4584, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.701-200, neste ato toma posse do cargo de Diretora sem designação específica da Gênesis Análises Genômicas S.A., sociedade anônima de capital fechado ora em constituição, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 4584, 5º andar, Santo Amaro, CEP 04.701-200 (“Companhia”), para o qual foi eleita na assembleia geral de constituição da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretora declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foi condenada (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e desde logo toma posse no cargo mediante a assinatura do presente.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

Jeane Mike Tsutsui

O ato de constituição da companhia foi arquivado na JUCESP sob o NIRE 35300611519, em sessão de 21 de março de 2023.
--